



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

ATO DE COMISSÃO PROCESSANTE- SINDICÂNCIA

APROVAÇÃO DE PLANO DE INVESTIGAÇÃO ADMINISTRATIVA- PI-A

NOTIFICA os(as) interessados da sindicância derivada do processo nº 4853 de 2023, Portaria SECAD nº 001 de 2023, da aprovação do PI-A (plano de investigação administrativa). Em sessão realizada em 04/05/2023, procedeu a comissão aprovação por unanimidade do plano de investigação, liberando para coleta de depoimento. Processo liberado para consulta da defesa/representação dos interessados, com tarjamento/ocultação dos documentos internos da comissão, salvo aquilo que for imprescindível para o exercício da ampla defesa e contraditório. Em 04 de Maio de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Presidente da comissão. Maria da Anunciação Andrade de Carvalho. Membro titular. Robson de Brito Santos. Membro assistente.

ATO DE COMISSÃO PROCESSANTE- SINDICÂNCIA

CONVOCAÇÃO PARA DEPOIMENTO

NOTIFICA o servidor **JOÃO MAURICIO MATTOS DA CUNHA**, da convocação para DEPOIMENTO, no escopo do procedimento de sindicância derivado do processo nº 4853 de 2023, Portaria SECAD nº 001 de 2023. Objeto gravoso, com risco de repercussão a honra e imagem, motivo pelo qual, em cumprimento aos ditames do procedimento anti-espacularização de PAD/Sindicâncias (NTG nº 182554/2021 PROCOR/ENCOR), terá seu detalhamento apenas na versão remetida ao servidor. Depoimento agendado para o dia **11.05.2023 às 07h30m**, na sala reservada de PAD/Sindicância no CALF (centro administrativo de Lauro de Freitas). Em 05 de Maio de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Relator do processo.

CORREGEDORIA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

NOTIFICA o(a) servidor(a) **CLAUDIA ROCHA ALMEIDA**, lotação: SEMED (educação), procedimento prévio nº 9402/2023, da constatação de acúmulo de cargo entre o Município de Lauro de Freitas e o Estado da Bahia. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 17.05.2023 às 08h**. Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 05 de Maio de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

CORREGEDORIA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

NOTIFICA o(a) servidor(a) **CLEBER NAZARENO DO ESPIRITO SANTO SENA**, lotação: **SEMED (educação)**, procedimento prévio nº **9403/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre o **Município de Lauro de Freitas e o Estado da Bahia**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 17.05.2023 às 08h30m**. Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 05 de Maio de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.

CORREGEDORIA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

NOTIFICA o(a) servidor(a) **CRISTIANE DE JESUS COSTA**, lotação: **SEMED (educação)**, procedimento prévio nº **9404/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre o **Município de Lauro de Freitas e o Estado da Bahia**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 17.05.2023 às 09h**. Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 05 de Maio de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

CORREGEDORIA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

NOTIFICA o(a) servidor(a) **CRISTIANO LUIS PEREIRA ASSIS**, lotação: SEMED (educação), procedimento prévio nº 9410/2023, da constatação de acúmulo de cargo entre o Município de Lauro de Freitas e o Estado da Bahia. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 17.05.2023 às 09h30m.** Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br Em 05 de Maio de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.

CORREGEDORIA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

NOTIFICA o(a) servidor(a) **DILMA TRINDADE REIS ROSARIO**, lotação: SEMED (educação), procedimento prévio nº 9411/2023, da constatação de acúmulo de cargo entre o Município de Lauro de Freitas e Salvador. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 17.05.2023 às 10h.** Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br Em 05 de Maio de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

CORREGEDORIA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

NOTIFICA o(a) servidor(a) **EDEILDA MARIA DE JESUS SANTANA**, lotação: SEMED (educação), procedimento prévio nº 9412/2023, da constatação de acúmulo de cargo entre o Município de Lauro de Freitas e Salvador. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 17.05.2023 às 10h30m.** Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 05 de Maio de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.

CORREGEDORIA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

NOTIFICA o(a) servidor(a) **EDILENE FONSECA BONFIM**, lotação: SEMED (educação), procedimento prévio nº 9414/2023, da constatação de acúmulo de cargo entre o Município de Lauro de Freitas e Salvador. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 17.05.2023 às 11h.** Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 05 de Maio de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.